

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Luciano Pessanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

Processo Administrativo nº 8308/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.638,25.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 16/07/2021 – 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 02 de julho de 2021.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 20.438/2021

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, em conformidade com o Edital 001/2019 do Concurso Público, e a ordem de classificação por cargo, homologada pela Portaria 18.500/2020, publicada no Diário Oficial de Quissamã, edição 1.155 de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos exigidos para a investidura em que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) e classificado(a), conforme Edital do Concurso;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi NOMEADO(A), conforme Portaria relacionada, assinou termo de posse e atos de investidura, atribuindo ao(a) servidor(a) as prerrogativas, os direitos e deveres inerentes ao cargo;

RESOLVE: investir o(a) cidadão(ã) abaixo relacionado no cargo correspondente, sob o regime estatutário, na data apontada em seqüência.

Mat	Nome	Port. de nomeação	Posse	Efetivo Exercício	Cargo	Lotação
8453	TAMARA DA VEIGA MACIEL TOLIPAN DE OLIVEIRA	20.362/2021	01/07/2021	05/07/2021	PNT ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde

Quissamã, 01 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA

PREFEITURA DE QUISSAMÃ | SECRETARIA DE SAÚDE

**FAMÍLIA UNIDA
CONTRA A COVID-19**

**TODOS USANDO
MÁSCARA**



www.quissama.rj.gov.br

03 DE JULHO DE 2021

ANO: 05 Nº: 1545

IPMQ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos
Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni
Assessor Jurídico

Flávio Silva Chagas
Coordenador de Contabilidade

Rosimar Maia Chevrand
Controlador Interno Previdenciário

Udete Mota Llobera Ferriol
Gerente Financeiro

Hugo Luiz Pereira Salles
Coordenador de Recursos Humanos



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

PORTARIA N.º 015/2021

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA ATIVA SRA.
VANDA LOPES DE LIMA BARCELOS."**

O Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com art. 110, II e art. 59, I e art. 111, II, da Lei Municipal n.º 1.880/19, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA ATIVA SRA. VANDA LOPES DE LIMA BARCELOS, falecida em 25.04.2021, que exercia o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2368, ao seu dependente, na qualidade de cônjuge, JOÃO FRANCISCO DE BARCELOS, com proventos integrais, conforme processo administrativo nº 0096/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º A forma de reajuste será na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do art. 110, §3º, da Lei Municipal nº1880/19.

DOS PROVENTOS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Última remuneração: R\$ 1.592,70	
Remuneração para fins de pensão	
Vencimento básico	R\$ 908,99
Triênio	R\$ 272,70
Total	R\$ 1.181,69
Dependentes	
João Francisco de Barcelos	R\$ 1.181,69 (100%)
Total	R\$ 1.181,69

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15.06.2021, data do requerimento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quissamã (RJ), 01 de julho de 2021.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente



PORTARIA Nº 014/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o servidor HUGO LUIZ PEREIRA SALLES, mat. nº 041, sem prejuízo de suas funções, para responder pelo expediente do Diretor de Previdência – GILSON LÚCIO AZEREDO BARCELOS, mat. nº 794, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quissamã, no período de 01 de junho a 15 de junho de 2021, por motivo de férias, conforme processo nº 7985/2020.

Quissamã, 30 de junho de 2021.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente



PORTARIA N.º 015/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA ATIVA SRA. VANDA LOPES DE LIMA BARCELOS."

O Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com art. 110, II e art. 59, I e art. 111,II, da Lei Municipal n.º 1.880/19, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA ATIVA SRA. VANDA LOPES DE LIMA BARCELOS, falecida em 25.04.2021, que exercia o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2368, ao seu dependente, na qualidade de cônjuge, JOÃO FRANCISCO DE BARCELOS, com proventos integrais, conforme processo administrativo nº 0096/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º A forma de reajuste será na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 110, §3º, da Lei Municipal nº1880/19.

DOS PROVENTOS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Última remuneração: R\$ 1.592,70	
Remuneração para fins de pensão	
Vencimento básico	R\$ 908,99
Triênio	R\$ 272,70
Total	R\$ 1.181,69
Dependentes	
João Francisco de Barcelos	R\$ 1.181,69 (100%)
Total	R\$ 1.181,69

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15.06.2021, data do requerimento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quissamã (RJ), 01 de julho de 2021.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇA SUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ